

Convênio nº 02/2019 – CDP x Projeto RECILEIA – Processo CDP nº 1752/2019

CONVÊNIO Nº 02/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A
**COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, E O
INSTITUTO DE INCLUSÃO SOCIAL SOL
NASCENTE,** COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:

A **COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP**, empresa pública federal, com sede na cidade de Belém/PA, à Av. Presidente Vargas nº 41, inscrita no CNPJ sob o nº 04.933.552/0001-03, com filial Porto de Santarém inscrita no CNPJ nº 04.933.552/0002-94, doravante denominada simplesmente **CDP**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **Eduardo Henrique Pinto Bezerra**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portadora da Carteira de Identidade nº 2605891 2ª via SSP/PA e do CPF nº 467.119.702-25, e por Diretor Administrativo Financeiro **Mauro Henrique Barreiros dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 2202625 SSP/SP e do CPF nº. 154.379.572-20, ambos com domicílio profissional no endereço acima, e o **INSTITUTO DE INCLUSÃO SOCIAL SOL NASCENTE - IISSON**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Frei Miguel de Bulhões, nº 212, Bairro Perpétuo Socorro, CEP 68.660-000, Município São Miguel do Guamá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.940/0001-90, doravante denominado simplesmente **INSTITUTO**, representada neste ato por seu Procurador, Sra. **Maria Lindalva Oliveira Fernandes**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 19122970-SSP-PA e do CPF nº 352.046.562-00, residente e domiciliado à Rua Maria Brabo, nº 333, Bairro Perpétuo Socorro, CEP 68.660-000, São Miguel do Guamá-PA, tendo em vista o que consta do Processo CDP nº 1752/2019, e, com fundamento no disposto no §3º do Art. 27 da Lei nº 13.303/2016, Art. 44, §§ 3º e 4º do Decreto nº 8.945/2016, Art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da CDP e, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto promover a Educação Ambiental, através de recursos lúdicos, em rumo a sustentabilidade, no Edifício Sede, Porto de Belém, Terminal Petroquímico de Miramar e Terminal Portuário de Outeiro da Companhia Docas do Pará (CDP), conforme Plano de Trabalho que fará parte integrante do presente.

2. DO PRAZO.

2.1. O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO.

Convênio nº 02/2019 – CDP x Projeto RECILEIA – Processo CDP nº 1752/2019

3.1. Para o cumprimento do pactuado no presente Convênio a Fundação obriga-se a desenvolver o Projeto objeto deste instrumento, na forma apresentada à CDP, bem como, cumprir com os objetivos e metas estabelecidos no Projeto e no Plano de Trabalho.

3.2. São, ainda, obrigações da FUNDAÇÃO:

- a) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- b) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução do objeto deste Convênio, determinando a correção de vícios, quando detectados pela CDP ou pelos órgãos de controle;
- c) submeter previamente à CDP qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado;
- d) facilitar a supervisão e a fiscalização da CDP, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- e) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários que incidam sobre o presente Instrumento;
- g) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da CDP em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio;
- h) manter a CDP informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização por parte desta Companhia.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CDP.

Convênio nº 02/2019 – CDP x Projeto RECILEIA – Processo CDP nº 1752/2019

4.1. Como contraprestação, a CDP obriga-se a repassar ao INSTITUTO os recursos consignados no Cronograma de Desembolso Mensal constante do Plano de Trabalho, faz parte integrante do presente convênio.

4.1. São, ainda, obrigações da CDP:

- a) Por intermédio de empregado formalmente designado, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Convênio, comunicando o INSTITUTO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- b) Por intermédio de empregado formalmente designado, analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados; e
- c) notificar o INSTITUTO quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos.

5. DA MÃO-DE-OBRA.

5.1. Os colaboradores do Instituto, nos termos do Projeto, não terão qualquer vínculo empregatício com a CDP, ficando desde logo convencionado que caberá ao INSTITUTO toda e qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, tributária e/ou securitária, que incida ou venha a incidir sobre a mão-de-obra decorrente deste convênio.

6. DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. A CDP, através de empregado formalmente designado, exercerá a fiscalização da execução deste convênio, cabendo à Fundação proporcionar as facilidades que forem pertinentes para o perfeito desempenho da fiscalização. O Fiscal designado pela CDP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

Convênio nº 02/2019 – CDP x Projeto RECILEIA – Processo CDP nº 1752/2019

- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nos prazos e condições estabelecidas.

7. DO VALOR.

7.1. O valor total do convênio é de R\$ 95.640,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), a ser disponibilizado de acordo com o cronograma de desembolso mensal constante do Plano de Trabalho.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

8.1. As prestações de contas referentes aos recursos financeiros repassados pela CDP serão feitas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos mensais, devidamente instruídas com relatório detalhado. Referida prestação de contas deverá conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução do objeto do convênio e o alcance dos resultados previstos no período de referência e serão compostas com a seguinte documentação:

- a) Relatório das atividades realizadas no período de referência;
- b) notas e comprovantes fiscais;
- c) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente Convênio, quando for o caso;
- d) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- e) relação dos serviços prestados, quando for o caso.

9. DA RESCISÃO.

9.1. Este convênio será rescindido:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações ora pactuadas, sujeitando-se a parte inadimplente à indenização por eventuais perdas e danos.
- b) Por mútuo consenso, mediante denúncia pela parte interessada, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Por relevante motivo de interesse público.



Convênio nº 02/2019 – CDP x Projeto RECILEIA – Processo CDP nº 1752/2019

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta de recursos do orçamento próprio da CDP, com a seguinte classificação: Contas – Recursos da União, na Ação denominada “Estudos para o Planejamento do Setor Portuário”; Funcional Programática 26.274.2074.20HM.0015, aprovado na LOA 2019.

11. DA PUBLICAÇÃO.

11.1. Para sua eficácia, extrato deste Convênio será publicado pela CDP no Diário Oficial da União.

12. DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, no Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão fundada no presente convênio.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Belém (PA), 14 de novembro de 2019.

Eduardo Henrique Pinto Bezerra
CPF nº 467.119.702-25
Diretor Presidente – CDP

Mauro Henrique Barreiros dos Santos
CPF nº 154.379.572-20
Diretor Administrativo Financeiro – CDP

Maria Lindalva Oliveira Fernandes
CPF nº 352.046.562-00

Representante Legal – Instituto de Inclusão Social Sol Nascente

TESTEMUNHAS:

1-
CPF nº 424.740.142-20

2-
CPF nº 352366712-72

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA OPERAÇÃO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE JOÃO PESSOA - PRESIDENTE
CASTRO PINTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Uso de Área n.º 02.2019.032.0013. Concedente: Aeroporto Internacional Presidente Castro Pinto/Bayeux-PB. Concessionário: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A, CNPJ: 09.286.295/0001-60. Objeto: Concessão de uso de área destinada a container para recebimento e despacho de cargas e bens transportados por aeronaves próprias. Prazo: 32 meses; Valor Global: R\$ 6.061,56. Fundamento Legal: DL nº 010/PCS/SBIP/2019. Data de assinatura: 01/11/2019.

DIRETORIA DE SERVIÇOS E SUPORTE JURÍDICO
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 380-PS/2015/0001
 Contratante: INFRAERO, CNPJ: 00.352.294/0001-10. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.137/0001-62. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço móvel pessoal - SMP, para comunicação de voz e dados, para utilização dos aeroportos e EPTAs Infraero, com disponibilidade de roaming nacional, roaming internacional, chamadas locais, regionais e nacionais entre todos os acessos a custo zero, com a disponibilização de aparelhos celulares, smartphones mediante comodato. Valor Global: R\$ 296.967,00. Modalidade de Licitação: Lic. nº 085/LALJ-7/CSRP/2019. Recursos Orçamentários: 156.31106007-8.20118-3. Vigência: 30 meses a partir da expedição de Ordem de Serviço.

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 435-SF/2019/0167
 Contratante: INFRAERO - CNPJ: 00.352.294/0167-00. Contratada: ALS CONSTRUTORA ERELL - CNPJ: 30.986.148/0001-08. Obj.: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento e instalação de uma passarela metálica externa de emergência e reinstalação de porta corta-fogo na TWR do Aeroporto Internacional Presidente Castro Pinto, em BAYEUX - PB - SBIP. Processo Lic.: DL Nº 061/LALJ-6/SBIP/2019. Valor: R\$ 41.025,43. Rec. Orç.: 167.31107.040-3.14510-8. Vig: 90 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Licitação nº 148/LALJ-5/SBIV/2019. Objeto resumido: "Concessão de uso de área destinada exclusivamente à exploração comercial de banco - equipamento eletrônico 24 horas, no Aeroporto de João Paulo SC".
 Abertura: Em 09 de dezembro de 2019, às 09h00. Edital: www.infraero.gov.br no ítem Licitações. Informações: licitas@infraero.gov.br; (11)5033-3815.

VANESSA PALOMBO S. RODRIGUES
 Coordenadora de Licitações

AVISO DE PENALIDADE

A Infraero resolve aplicar à empresa HUGO PIRES TORRES JERONIMO LEITE, CNPJ/MF nº 02.267.143/0001-90, constituída pelo sócio Hugo Pires Torres Jeronimo Leite, RG 2.089.631 SSP/PB e CPF 024.156.914-10, as seguintes penalidades: impedimento do direito de licitar e contratar com a Infraero pelo prazo de 02 (dois) anos e aplicação de multa no percentual de 20% (dez por cento) do valor contratado, o que equivale a R\$ 73.958,40 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), por descumprimento de cláusulas contratuais (subitem 15.3 e 15.3.1), com fundamento nos subitens 29, 27.4, 27.4.1 e 30.12 das Condições Gerais do Termo de Contrato n. 02.2017.032.0003 em conjunto com o subitem 17.1 alínea "a" do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/LCSP/SBIP/2017, art. 7º da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, Artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988; 83 da Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016; Artigo 3º, III, Artigo 24 da Lei n. 9.784, de 29/01/1999 e Ato Administrativo N. CSAT-AD-2019/03251.

RODRIGO JOSÉ DE SOUZA MAGALHÃES
 Coordenação de Fiscalização Documental do Rio de Janeiro

AVISO DE PENALIDADE

A Infraero resolve aplicar à empresa PROTAXI-Pm Oeste Taxi Aéreo Ltda-EP, CNPJ/MF nº 03.111.374/0001-72, constituída pelos sócios Antonio Ribeiro Junior, RG nº 00506431258-Deiraxim/MT, CPF nº 421.563.562-53 e Kelly Renata de Vargas, RG nº 13891103 SSP/MT e CPF nº 025.729.431-74, as seguintes penalidades: impedimento do direito de licitar e contratar com a Infraero pelo prazo de 02 (dois) anos e aplicação de multa, no valor de R\$ 240.012,00 (duzentos e quarenta mil e dois centavos), por descumprimento de cláusulas contratuais (subitem 18.7), com fundamento nos subitens 21.4.1, 21 e 24.12, respectivamente do Termo de Contrato n. 02.2015.019.0029 em conjunto com o subitem 34.1 alínea "a" do Edital do Pregão Presencial nº 073/LCSP/SBIV/2015, art. 7º da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, Artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988; 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993; e Ato Administrativo N. CSAT-AD-2019/03645.

RODRIGO JOSÉ DE SOUZA MAGALHÃES
 Coordenação de Fiscalização Documental do Rio de Janeiro

GERÊNCIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DE CESSÃO**

Extrato de TC Nº 06.2019.005.0001. Cedente: Infraero/SBBH, CNPJ: 00.352.294/0005-44. Concessionário: MARINHA DO BRASIL - CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS, CNPJ/MF 00.394.507/0539-30. Fund. Legal: Subitem 1.7 do Termo. Objeto: moradia de militares da Marinha do Brasil. Vigência 36 meses. Ass: 14/11/2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA

TC Nº 02.2019.025.0032. Concedente: INFRAERO/SBEG, CNPJ 00.352.294/0025-98. Concessionário: TECNOLOGIA BANCARIA S.A, CNPJ 51.427.102/0001-29. Mod.: LE Nº 027/LALJ-5/SBEG/2018. Objeto: Venução de publicidade - Lote 5. Adicional Preço fixo: R\$ 6.900,00. Preço Fixo: R\$ 5.775,00. Valor Global: R\$ 145.200,00. Vig. 24 meses. Dt. Ass: 02/11/2019.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA

TC Nº 02.2019.009.0018. Concedente: INFRAERO/SBFI, CNPJ 00.352.294/0009-70. Concessionário: PAOLLA PUBLICIDADE ERELL, CNPJ 15.788.085/0001-91. Mod.: LE Nº 093/LALJ-6/SBFI/2019. Objeto: Veiculação de publicidade - Lote 5. Adicional Preço fixo: R\$ 10.560,00. Preço Fixo Mensal: R\$ 20.750,00. Valor Global: R\$ 508.560,00. Vig.24 (vinte e quatro) meses. Dt. Ass.: 18/11/2019.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA

TC Nº 02.2019.009.0020. Concedente: INFRAERO/SBFI, CNPJ 00.352.294/0009-78. Concessionário: PAOLLA PUBLICIDADE ERELL, CNPJ 15.788.085/0001-91. Mod.: LE Nº 093/LALJ-6/SBFI/2019. Objeto: Veiculação de publicidade - Lote 4. Adicional Preço fixo: R\$ 14.180,00. Preço Fixo Mensal: R\$ 23.700,00. Valor Global: R\$ 630.960,00. Vig.24 (vinte e quatro) meses. Dt. Ass.: 18/11/2019.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA

TC Nº 02.2019.009.0020. Concedente: INFRAERO/SBFI, CNPJ 00.352.294/0009-78. Concessionário: LEDCOM PROPAGANDA LTDA, CNPJ 20.287.778/0001-30. Mod.: LE Nº 093/LALJ-6/SBFI/2019. Objeto: Veiculação de publicidade - Lote 06. Adicional Preço fixo: R\$ 6.348,00. Preço Fixo Mensal: R\$ 20.317,00. Valor Global: R\$ 493.956,00. Vig.24 (vinte e quatro) meses. Dt. Ass.: 18/11/2019.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE ÁREAS

AVISO DE LICITAÇÃO**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 195/LALJ-2/SBSP/2019**

Obj: Concessão de uso de área destinada à comercialização de hambúrgueres "gourmet", localizada no Aeroporto de São Paulo/Condeguas - Deputado Freitas Nobre - SBSP. Abertura 02/12/2019 às 09:00 h. Edital: www.infraero.gov.br, www.licitacoes.com.br (797649) Inf: (011) 3312-3457/3350.

ANDRÉIA E SILVA HEIDMANN
 Coordenadora

COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO Nº 13/2019**

Foi homologado para empresa R7 GERADORES LTDA, CNPJ 11.918.918/0001-94, o item 01 R\$ 2.997,00, item 02 R\$ 2.997,00, item 03 R\$ 9.876,00, item 04 R\$ 9.896,00, item 05 R\$ 3.597,00, item 06 R\$ 3.498,00, item 7 valor estimado de R\$ 12.150,00, BDI 24,00%, total R\$ 15.297,80, item 08 valor estimado de R\$ 46.194,85, BDI 18,29%, total de R\$ 54.880,47, item 9 R\$ 10.983,84, valor total a ser contratado R\$ 114.123,11.

JEAN RICARDO AGUIAR DUQUE
 Diretor GERAL

[SDEIC - 18/11/2019] 199003-03001-2019NE999999

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Digital: 80/19-68 - Tomada de Preços nº 03/2014. Espécie: Quinto Aditamento, datado de 13/11/2019, ao Contrato DP/53.2014, datado de 05/10/2014, celebrado entre a COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP e EMPRETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto do Termo: Prolongar o prazo de vigência do contrato por um novo período de 12 (doze) meses, em regime de excepcionalidade, a partir do término do instrumento contratual vigente, sem reajuste, e inclusão de: - cláusula de conformidade e; - alínea "f" na cláusula de rescisão do contrato. Fundamentação: Parecer SUJUD nº 253/2019 de 08/11/2019 e competente autorização da Diretoria-Executiva da CODESP, nos termos do deliberado em sua 1580ª Reunião (ordinária), realizada em 11/11/2019. Signatários: Srs. Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho e Jennifer Tsai, Diretor-Presidente e Diretor de Infraestrutura, respectivamente, da CODESP, e o Sr. José Carlos Nurcha, Sócio da Contratada.

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESPÉCIE: Concessão nº 02/2019; CONVÊNIO: Companhia Docas do Pará; CONVÊNIO: Instituto Social Sol Nascente; OBJETO: Promover a Educação Ambiental, através de recursos lúdicos, em rumo a sustentabilidade, no Edifício Sede, Porto de Belém, Terminal Petroquímico da Miramar e Terminal Portuário de Outeiro da Companhia Docas do Pará; VALOR GLOBAL: R\$ 95.640,00; PRAZO: 12 (doze) meses; FUNDAMENTAÇÃO: 5ºº do art. 27 da Lei nº 13.303/2016, art. 44, §§ 3º e 4º do Decreto nº 8.945/2016 e art. 129 do RLC da COP; DATA DA ASSINATURA: 14.11.2019; SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique Pinto Bezerra e Miguel Henrique Barreiros dos Santos, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro da COP e Maria Urdalva Oliveira Fernandes, Representante Legal da Convênio.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019**

Contrato nº 050/2019; Partes: COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERR - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e ELO TÉCNICO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.677.056/0002-90; Objeto do Contrato: Aquisição de cabo elétrico de potência para alimentação dos descarregadores de barcas 01, 02 e 04, para operacionalização das atividades do Terminal Salineiro de Areia Branca/RN; Preço: R\$ 597.996,00 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis reais); Prazo: 60 (sessenta) dias; Dotação Orçamentária: 26.784.2086.145U.0024 - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos no Terminal Salineiro de Areia Branca/RN; Data da Assinatura: 04/11/2019; Signatários: ELIS TREIDLER OBERG, Diretor Presidente; ULISSES DANILU SILVA ALMEIDA, Diretor Administrativo e Financeiro, e FRANCISCO MONTAVERNE PIRES, Diretor Técnico-Comercial, pela Contratante e ANTÔNIO CARLOS MOZZILLI DOS SANTOS, pela Contratada.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - UASG 399003**

Nº Processo: 14875/2019. Objeto: Prestação dos serviços de diagramação e veiculação do Balanço da CDRI no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/11/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Acre, Nº 21 - Centro, Contrato - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/399003-5-00021-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/12/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

GABRIEL RICH A OLIVEIRA
 Pregoeiro

[SIA/SInet - 18/11/2019] 399003-39900-2019NE002001

ANÁLISE DE PROCESSO DE CONTRATO

Título:	CONVÊNIO Nº 02/2019	
Convênio:	INSTITUTO DE INCLUSÃO SOCIAL SOL NASCENTE (CNPJ/MF n.07.374.940/0001-90)	
Origem:	Processo:	Modalidade/Fundamentação Legal:
-----	Processo CDP nº1752/2019, DE 12/06/2019	Leis nº13.303/2016
Objeto:	Promover a Educação Ambiental, através de recurso lúdicos, em rumo a sustentabilidade, no edifício sede, Porto de Belém, Terminal Petroquímico de Miramar e Terminal Portuário de Outeiro da CDP.	
Parecer GERJURI:	Aprovação DIRPRE:	Aprovação DIREXE:
Parecer GEJURI Nº 181/2019	Em 10/10/2019, fl. 53	-----
Homologação:	Assinatura do Convênio:	Publicação no D.O.U.:
-----	14/11/2019	19/11/2019
Prazo:	Início:	Término:
12 meses	14/11/2019	12 meses, a partir do dia 14/11/2019.
Valor da contratação:	Forma de pagamento:	
Valor Global: R\$95.640,00	As prestações de contas referentes aos recursos financeiros repassados pela CDP serão feitas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento dos recursos mensais, devidamente instruídas com relatório detalhado.	
Recursos:	Empenho:	
As despesas decorrentes do presente Convênio à conta de recursos do orçamento próprio da CDP, com a seguinte classificação: Contas - Recurso da União, na Ação denominada " Estudos para o planejamento do setor portuário"; Funcional Programática 26.274.2074.20HM.0015, aprovado na LOA 2019		
Fiscalização:	Situação:	
A CDP, através de empregado formalmente designado, exercerá a fiscalização da execução deste convênio, cabendo a Fundação proporcionar as facilidades que forem pertinentes para o perfeito desempenho da fiscalização.	VIGENTE	
VOLUME 01		


 Guilherme Rodrigues Fontoura
 Estagiário - GEJURI/CDP

